

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, contra o respectivo recibo, ou enviada por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para Rua da Escola, 3550-140 Penalva do Castelo.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 6.º do regulamento para a eleição do Director da Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, disponível na sua página electrónica e nos respectivos Serviços Administrativos.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultados do processo concursal prévio à eleição do Director — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica da Escola citada, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

25 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Elizabeth de Oliveira Cancelas*.

201643558

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alvide

Aviso n.º 7880/2009

Abertura de concurso para director

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Alvide.

2 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

- Ser docente de carreira do ensino público;
- Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os candidatos referidos em 2 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice -presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Alvide, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção no Agrupamento e entregue na Rua das Padarias, 195 — Alvide, 2755-062 Alcabideche, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando o seguinte:

- A análise do *curriculum vitae*, do candidato;
- A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Hélder Manuel Ramos Pires*.

201644132

Escola Secundária de Benavente

Declaração de rectificação n.º 1032/2009

Rectificação ao Aviso n.º 6314/2009, publicação da lista de Antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59 de 25 de Março de 2009.

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso no 6314/2009, publicação da lista de Antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 59 de 25 de Março de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, onde se lê, “os docentes”, deve ler-se “o pessoal não docente”, dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adeleide Coutinho de Carvalho*.

201644887

Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes

Despacho (extracto) n.º 9840/2009

Por despacho de 19/12/2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, de 2006, foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2008/09 dos seguintes Docentes; não pertencem ao quadro para o Agrupamento Escola Cardoso Lopes:

Grupo	Nome	Início de funções
110	Elsa Maria Serrano Mendes	5-12-2008
110	Raquel Sofia de Almeida Martins	5-12-2008

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Valério Mateus*.

201644757

Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado

Alvará n.º 16/2009

Abertura de concurso para director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado, em Aigualva, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;